



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 6/2024 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)**

**Nº do Protocolo: 23006.012400/2024-99**

**Santo André-SP, 03 de Julho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 09:***

***09 )***

**FÁBIO DANILO FERREIRA**

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*InovaUFABC (11.01.22)*

*Matrícula: 2091788*

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 10:***

***45 )***

**WAGNER ALVES CARVALHO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1601156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação: **0453b7d6e5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Agência de Inovação**

**EDITAL**

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica do programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia Iniciação Tecnológica e em Inovação (PDPD-ITI/UFABC).

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA torna público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa PDPD-ITI/UFABC.

**1. Apresentação**

**1.1.** Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de primeiranistas de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia Iniciação Tecnológica e em Inovação (PDPD-ITI) (PDPD-ITI).

**1.2.** O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

**1.3.** O presente edital está subordinado à regulamentação do CNPq, portanto, recomenda-se a leitura da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, disponível em: <[memoria2.CNPq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://memoria2.CNPq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)>.

**1.4.** Para os efeitos deste edital, considera-se iniciação tecnológica e em inovação: projetos que proporcionem ao discente o envolvimento com atividades de pesquisa científica e tecnológica que se relacionem, de maneira direta ou indireta, com a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

## 2. Objetivos

**2.1.** O programa PDPD/UFABC possui um cunho histórico, tendo sido o primeiro a ser implementado na instituição, quando do início de suas atividades letivas, em setembro de 2006, constituindo-se num dos alicerces da política científica formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC). A ação implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa em conjunto com a Agência de Inovação, tem os objetivos de:

- I. acelerar o processo de formação de jovens pesquisadores e o processo de formação científica de recursos humanos.
- II. introduzir os alunos nas práticas de pesquisa científica desde os primeiros dias após o ingresso na universidade;
- III. propiciar, junto aos alunos, a criação do hábito de se engajar em atividades de pesquisa científica desde o início da graduação;
- IV. oferecer aos alunos condições para desenvolvimento de sua criatividade e aprendizagem de metodologias científicas;
- V. proporcionar uma iniciação à pesquisa com perspectiva de continuidade na graduação;
- VI. incentivar o aluno a conhecer projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber;
- VII. estimular a participação de alunos iniciantes em grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC.

**2.2.** O **PDPD-ITI** consolida a atuação da UFABC no programa PDPD, sendo o pioneiro no gênero ao expandir seu escopo, aos alunos ingressantes, em:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- II. Promover a interação com empresas e institutos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), visando a elaboração e execução de projetos com foco em tecnologia, inovação, empreendedorismo, produtividade e gestão.
- III. Incentivar a consolidação da política de Iniciação Tecnológica ICTs ou IESs, por meio da execução de projetos em parcerias com as empresas.

## 3. Sobre o programa

A inscrição no programa será realizada por meio da submissão de um **projeto** elaborado pelo orientador em conjunto com o aluno participante.

#### 4. Público-alvo

**4.1.** Alunos de graduação do primeiro ano dos Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas da UFABC ingressantes em 2024 (para as modalidades bolsista ou voluntário).

**4.2.** Alunos de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que ingressantes em 2023 (**somente na modalidade voluntário**).

**Parágrafo único.** No ato de submissão do projeto, o orientador de aluno de outra instituição deverá incluir o atestado de matrícula do aluno, em que conste o ano de ingresso.

#### 5. Orientadores

##### 5.1. Requisitos e obrigações:

- I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:
  - a) Professor do quadro permanente;
  - b) Professor Visitante;
  - c) Pesquisador Colaborador com título de doutor;
  - d) Pós-doutorando.

**§ 1º** O vínculo de Professores Visitantes, Pesquisadores Colaboradores e Pós-doutorandos com a UFABC, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica**. Para a comprovação do vínculo, é **obrigatória** a inclusão de um documento comprobatório na submissão do projeto, informando o nome do supervisor (para pós-doutorandos) ou docente vinculado (para pesquisadores colaboradores). O documento não será acessado pelos avaliadores.

**§ 2º** Orientadores que saibam antecipadamente que irão se afastar por um período superior a 90 (noventa) dias durante a vigência do edital não devem submeter projetos.

- II. O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:
  - a) relatórios de alunos de iniciação científica;
  - b) emissão de pareceres.

**Parágrafo único.** Os orientadores nesta situação não terão seus projetos avaliados até que regularizem suas pendências, ainda durante o período de submissões.

III. O orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais vigentes, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

**Parágrafo único.** As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

**IV.** O orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de iniciação científica, **tomando imediatas providências junto ao CPIC para cancelamento da bolsa em caso de descumprimento da dedicação prevista ou caso sejam identificadas quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.**

**V.** O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do aluno, certificando-se de que as atividades de iniciação científica não estejam prejudicando o bom andamento de sua graduação.

**VI.** O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o aluno tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

**VII.** O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

**VIII.** O orientador não poderá solicitar a substituição do aluno em momento algum do processo.

**IX.** O orientador deverá elaborar o projeto em conjunto com o aluno.

**Parágrafo único.** O projeto poderá ser redigido em inglês, mediante justificativa a ele anexada.

**X.** Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão dos relatórios.

**XI.** O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

**XII.** Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

**XIII.** O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

**XIV.** O orientador não deve ter parentesco com o aluno até o 3º grau.

**Parágrafo único.** Caso haja parentesco entre aluno e orientador conforme consta no item **XIV**, o orientador não deverá submeter o projeto, pois este poderá ser cancelado a qualquer tempo quando identificado o parentesco.

## 6. Inscrições

**6.1.** As inscrições estarão abertas de **15 de julho de 2024 até as 23h59 de 16 de agosto de 2024**, por meio exclusivamente eletrônico.

§ 1º Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, que decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

§ 2º **Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa, e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos.** A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema só poderá ser retificada caso a ProPes seja informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de pesquisa de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

**6.2.** Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica e à inscrição como voluntários os alunos que, além de atenderem ao disposto no **item 4**, preencherem os seguintes requisitos:

- I. não ter vínculo empregatício (apenas bolsistas) e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, exceto em caso de estágio obrigatório. No caso de estágio não obrigatório, o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, que o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que possa participar do projeto;
- II. ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no **item 5**;
- III. **estar vinculado a um único projeto, mesmo que como voluntário;**
- IV. não ser aluno reingressante no mesmo curso da UFABC;
- V. estar cursando ao menos 2 (duas) disciplinas regulares, desde a assinatura do Termo de Outorga ou Compromisso até o término da vigência do edital.

**Parágrafo único.** Requisito obrigatório para todos os participantes: bolsistas, voluntários e alunos em lista de espera.

**6.3.** A inscrição eletrônica no sistema será de responsabilidade de cada orientador, **o qual poderá submeter, no máximo, um projeto de aluno concorrendo à bolsa.** O orientador poderá ainda submeter **outros três projetos de alunos voluntários**, que não concorrerão a bolsa. **O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e qual concorrerá à bolsa.**

**Parágrafo único.** Caso o orientador submeta mais do que **um projeto para aluno bolsista**, será considerada como concorrendo à bolsa apenas a primeira submissão efetuada como bolsista (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes

serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

**6.4.** O projeto deverá ter um número máximo de 20 páginas, escritas em espaçamento duplo, estar em **formato PDF** e conter os seguintes itens:

- I. resumo;
- II. introdução contextualizando o projeto;
- III. breve descrição dos objetivos e metas;
- IV. metodologia;
- V. descrição da viabilidade da execução do projeto (de acordo com a natureza do projeto, informar se haverá condições como espaço e equipamentos adequados à sua execução, mantendo-se o anonimato dos autores);
- VI. cronograma.

**Parágrafo único.** No projeto, deverá ser indicado se ele faz parte de um projeto de pesquisa maior (sem indicação do nome do grupo).

**6.5.** A inscrição ocorrerá mediante submissão de projeto de pesquisa pelo orientador no sistema de submissões de projetos e relatórios, disponível para acesso através do site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, **(OBRIGATÓRIO)**.

**Parágrafo único.** O projeto não deve conter identificação alguma do orientador ou do aluno, inclusive no nome do arquivo PDF submetido. Os projetos que não respeitarem essa regra serão desclassificados.

## **7. Voluntários**

**7.1.** Os alunos que concorrerem a bolsa e não forem classificados poderão participar do programa como voluntários, ficando em lista de espera. Caso ocorram desistências de bolsistas durante a vigência do edital, os alunos em lista de espera serão convidados a mudar para a modalidade bolsista, de acordo com a ordem de classificação, conforme os critérios explicitados no **item 8** a seguir. Para que possam passar à condição de bolsistas, os alunos em lista de espera devem estar efetivamente atuando no projeto desde a entrega do Termo de Compromisso.

**7.2.** Alunos inscritos como voluntários permanecerão nessa condição até o final da vigência do edital, não ficando em lista de espera.

**7.3.** Para formalizar sua participação no programa, os alunos não classificados como bolsistas e aqueles inscritos como voluntários deverão encaminhar um **Termo de Compromisso**, disponibilizado pela ProPes, devidamente preenchido e assinado, e iniciar o projeto junto ao orientador, conforme data de início do programa estipulada neste edital.

**7.4. O Termo de Compromisso deverá ser encaminhado conforme especificado na publicação do resultado final. Somente os alunos que encaminharem o Termo de Compromisso corretamente serão incluídos na lista de espera e poderão participar do programa.**

**7.5.** Alunos em lista de espera e voluntários não precisam possuir conta bancária na data do envio da documentação.

**7.6. Alunos de outras instituições participarão obrigatoriamente na modalidade voluntário, não concorrendo a bolsas.**

## **8. Critérios de seleção**

**8.1.** Os projetos serão avaliados quanto:

**I.** ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;

**II.** à adequação ao programa e exequibilidade.

**III.** aderência a pelo menos uma das áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- i. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- ii. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- iii. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- iv. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- v. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

**NOTA:** São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

**Parágrafo único.** A avaliação será feita e referendada por comissão indicada pelo CPIC. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

**8.2.** Os alunos da UFABC vinculados aos projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota ponderada obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) informada à UFABC pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP).

**8.3.** A concessão de bolsas será efetuada proporcionalmente entre os alunos da UFABC, da seguinte forma, considerando as **inscrições válidas**:

Curso de ingresso do aluno	Nº de bolsas
BCT	$p1 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
BCH	$p2 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
LCH	$p3 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
LCNE	$p4 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$

**Legendas:**

**N1** – número total de alunos inscritos concorrendo a bolsas.

**p1** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCT em 2024.

**p2** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCH em 2024.

**p3** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCH em 2024.

**p4** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCNE em 2024.

**§ 1º** Em caso de orientadora que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2024), haverá um acréscimo de 5,00 à nota do aluno postulante. Essa informação será solicitada durante o processo de submissão do projeto.

**§ 2º** Em caso de aluna que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2024), haverá um acréscimo de 12,50 em sua nota. Para que o acréscimo seja considerado, a aluna deverá, **obrigatoriamente**, preencher essa informação no questionário que será disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, durante o período das inscrições. Em caso de fornecimento de informação inverídica, a aluna será desligada do programa a qualquer momento da vigência do edital e será solicitada a devolução do valor das bolsas recebidas.

**8.4.** Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação, até que ocorra o desempate:

- I. menor número de alunos sendo orientados concomitantemente pelo mesmo docente/orientador neste edital;
- II. ingresso na UFABC por meio de políticas afirmativas;
- III. maior idade do aluno.

## 9. Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA
Abertura das inscrições	15/07/2024
Fechamento das inscrições	16/08/2024, às 23h59
Divulgação da lista de inscritos	A partir de 06/09/2024
Divulgação do resultado parcial	A partir de 07/10/2024
Divulgação do resultado final	A partir de 22/10/2024
Vigência do edital	De 01/11/2024 a 31/08/2025 (10 meses)

§ 1º O prazo para interposição de recurso para o resultado parcial é de 10 (dez) dias contados da data da sua publicação.

§ 2º O recurso deverá ser elaborado em formato de resposta à avaliação recebida de seu projeto e encaminhado pelo orientador ao e-mail iniciacao@ufabc.edu.br. O CPIC analisará o recurso antes da publicação do resultado final, no qual constará a decisão. O detalhe da decisão será encaminhado por e-mail apenas ao orientador.

§ 3º No resultado parcial, constará somente informação sobre a aprovação ou não do projeto. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

§ 4º Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

## 10. Desclassificação de projetos

**10.1.** O orientador participante do edital concorda em efetuar avaliações de projetos inscritos em editais de Iniciação Científica da ProPes vigentes, dentro do prazo determinado, quando solicitado pelos representantes do CPIC através de e-mail específico.

**10.2.** Caso o orientador se recuse a efetuar alguma das avaliações solicitadas durante o processo seletivo, **TODOS** os projetos inscritos pelo mesmo serão **DESCLASSIFICADOS**.

§ 1º A desclassificação dos seus projetos poderá ocorrer mesmo após terem sido avaliados e aprovados.

**§ 2º O CPIC entende que os orientadores devem efetuar avaliações de projetos cuja grande área seja de seu conhecimento, e não apenas de projetos relacionados ao seu tema de pesquisa específico.**

**§ 3º** As justificativas para a falta de resposta ou recusa em efetuar avaliações serão analisadas pelo CPIC, e poderão ser aceitas ou não.

**§ 4º** O avaliador dos projetos será solicitado para avaliar também os relatórios parciais e finais correspondentes, sendo nesses casos, sua obrigação efetuar-las.

**§ 5º** Se não houver resposta à solicitação para avaliar um relatório ou se a justificativa não for aceita pelo CPIC, a penalidade será aplicada no edital de Iniciação Científica seguinte à data do envio da solicitação.

## **11. Bolsas**

**11.1.** Serão concedidas bolsas proporcionalmente aos alunos matriculados na UFABC inscritos no edital, na forma descrita no **item 8**.

**11.2.** Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados no resultado final.

**11.3. Sujeitas à disponibilidade orçamentária,** as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Eventuais reajustes, segundo as normas específicas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para bolsas de iniciação científica, não necessariamente implicam reajuste das bolsas concedidas pela UFABC. As bolsas são válidas em território nacional, com vigência máxima de **10 (dez) meses**, com início em **01 de novembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025**.

**11.4.** As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa. Em caso de cancelamento definitivo da bolsa, as parcelas restantes passarão a ser pagas para o primeiro aluno da lista de espera, ordenada de acordo com os critérios explicitados no **item 8**.

**Parágrafo único.** Antes de conceder a bolsa ao aluno da lista de espera, a ProPes entrará em contato com o orientador do aluno para confirmar se o mesmo está se dedicando ao projeto.

**11.5.** No caso de afastamento do orientador por um período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência do edital, a ProPes deverá ser informada com a indicação de um orientador substituto que deverá finalizar a orientação.

**11.6. Caso o orientador planeje se ausentar por um período entre 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto (no sistema de submissões). O coorientador deverá atender aos requisitos constantes no item 5.**

## **12. Obrigações dos alunos participantes**

**12 .1.** O aluno participante do programa deverá:

I. apresentar relatório parcial até 31 de março de 2025 (**obrigatório somente para bolsistas**) e relatório final até 30 de setembro de 2025 (**obrigatório para todos os participantes**), sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador.

**§ 1º Atraso na entrega do relatório acarretará a suspensão da bolsa até que a situação se regularize.** A submissão do relatório deve ser efetuada pelo orientador.

**§ 2º No período de submissões do relatório parcial, alunos em lista de espera e voluntários que optarem por não submeter este relatório, deverão comprovar que estão desenvolvendo o projeto. A comprovação se dará através da submissão, pelo orientador, de formulário específico a ser divulgado pelo CPIC no *link* <http://propes.ufabc.edu.br/ic/>. O envio do formulário é obrigatório para que alunos da lista de espera possam ser contemplados com bolsas quando ocorrerem desistências.**

**§ 3º** Os relatórios parciais e finais deverão seguir roteiro disponibilizado pelo CPIC no site da ProPes, e conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno. O relatório poderá ser redigido em idioma inglês, desde que seja apresentada justificativa e haja o aval do orientador.

**§ 4º** Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, **como nova submissão**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso I deste item.

II. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2025, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou videopôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

**Parágrafo único.** A participação do aluno é mandatória, sendo vetada a realização da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o aluno ou seu orientador deverão enviar justificativa ao e-mail <[iniciacao@ufabc.edu.br](mailto:iniciacao@ufabc.edu.br)>. Após análise efetuada pelo CPIC, o aluno deverá participar do evento em um ano subsequente, recebendo o certificado de participação da iniciação científica somente quando comprovada a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução do valor das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

- III. participar de outros eventos e atividades que o CPIC porventura julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;
  - IV. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC de Iniciação Científica, conforme o caso;
  - V. abster-se de receber bolsas de outros programas, exceto de natureza socioeconômica;
  - VI. devolver à UFABC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;
  - VII. reservar 20 (vinte) horas semanais para a execução do projeto;
  - VIII. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.
- Parágrafo único.** O aluno não poderá solicitar a substituição do orientador em momento algum do processo.
- IX. ser titular de conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do valor da bolsa.

### **13. Simpósio de Iniciação Científica**

- 13.1.** Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.
- 13.2.** O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.
- 13.3.** As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.
- 13.4.** Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

### **14. Certificado**

- 14.1.** Os alunos participantes do programa (bolsistas, voluntários e em lista de espera) que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos aprovados pelo CPIC, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica. A declaração de conclusão deverá ser solicitada através da Central de Serviços da UFABC, disponível no *link* <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>.

### **15. Inadimplências**

- 15.1.** O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a

obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas.

**Parágrafo único.** Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado **sem** retroatividade.

## **15.2. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.**

### **16. Desligamento do aluno**

**16.1.** Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja de natureza socioeconômica nem proveniente de estágio obrigatório.

**Parágrafo único.** Em caso de estágio não obrigatório o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, a qual o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que ele possa continuar no projeto.

II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa.

IV. trancar a matrícula em qualquer quadrimestre durante a vigência de seu projeto.

**§ 1º** Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios. Esses alunos não poderão retornar ao edital no período de vigência, salvo em casos excepcionais a serem decididos pelo CPIC.

**§ 2º** As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser feitas exclusivamente através da Central de Serviços da UFABC <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>, até o dia 10 de cada mês.

**§ 3º** O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

### **17. Considerações finais**

**17.1.** O projeto e os relatórios devem ser submetidos apenas pelo orientador.

**17.2.** As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

**17.3.** Os alunos bolsistas deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

**17.4.** A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

**17.5.** É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.

**17.6.** O não atendimento ao disposto nos itens 6.1 e 6.2, bem como em seus parágrafos e incisos, acarretará o cancelamento automático da inscrição.

**17.7.** O aluno poderá participar vinculado a apenas um projeto do edital, ainda que na modalidade voluntário.

**17.8.** Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.